



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 059/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.347/2019, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.322/2019 em seu artigo 26º.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

20.02 Departamento Municipal de Saúde

10.301.0075.2.134.000 Fundo Municipal de Saúde

(375) 3.3.90.91.00.00.00	1000	Sentenças judiciais	R\$ 420.000,00
--------------------------	------	---------------------	----------------

10.301.0075.2.167.000 Programa NASF Saúde Mental - Estadual

3.3.90.39.00.00.00	3494	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 16.000,00
--------------------	------	-----------------------------------	---------------

10.301.0075.2.168.000 Programa Saúde Bucal Estadual

3.3.90.30.00.00.00	3494	Material de consumo	R\$ 7.000,00
--------------------	------	---------------------	--------------

10.301.0075.2.169.000 Programa APSUS Estadual.

3.3.90.30.00.00.00	3494	Material de consumo	R\$ 100.000,00
--------------------	------	---------------------	----------------

3.3.90.39.00.00.00	3494	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 55.000,00
--------------------	------	-----------------------------------	---------------

21. Secretaria Municipal de Obras Agricultura e Meio Ambiente

21.03 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trabalho

15.452.0058.2.140.000 Divisão de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços Públicos

(528) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e instalações	R\$ 223.000,00
--------------------------	------	---------------------	----------------

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

18 Secretaria Municipal De Administração

18.01 Departamento Municipal De Fazenda, Compras, Contratos e Patrimônio

04.123.0008-2.104.000 Divisão Financeira e Contábil

(62) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 227.000,00
-------------------------	------	---	----------------

20.00 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

20.02 Departamento Municipal de Saúde

10.301.0075.2.131.000 Divisão de Atenção Básica e Transporte de Pacientes

(617) 3.3.90.30.00.00.00	3494	Material de consumo	R\$ 55.000,00
--------------------------	------	---------------------	---------------

(619) 3.3.90.39.00.00.00	3494	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 123.000,00
--------------------------	------	-----------------------------------	----------------

21. Secretaria Municipal de Obras Agricultura e Meio Ambiente

21.01 Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária

20.608.0014.2.136.000 Divisão de Inspeção Municipal.

(453) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
--------------------------	------	---	---------------

(454) 3.1.90.13.00.00.00	1000	Obrigações patronais – INSS	R\$ 3.000,00
--------------------------	------	-----------------------------	--------------

21.03 Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trabalho

06.182.0007.2.952.000 Manutenção do Posto de Bombeiros Comunitário

(478) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
--------------------------	------	---	----------------

(480) 3.1.91.13.00.00.00	1000	Obrigações patronais – RPPS	R\$ 20.000,00
--------------------------	------	-----------------------------	---------------

15.452.0058.2.140.000 Divisão de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços Públicos

(508) 3.3.90.30.00.00.00	1000	Mateiral de consumo	R\$ 223.000,00
--------------------------	------	---------------------	----------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 03 de julho de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal